



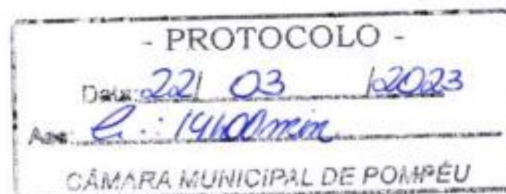
MUNICÍPIO DE POMPÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,



Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei nº 2.777 de 20 de janeiro de 2023.

Justificamos o presente projeto tendo em vista que o município de Pompéu está migrando seu sistema operacional e o atendimento ao público ficou suspenso no período de 10/03/2023 a 19/13/2023

A prorrogação é necessária para que o contribuinte possa ter a oportunidade de quitar suas dívidas com o Município sem multas e juros.

Na oportunidade, requer que seja convocada Reunião Extraordinária para apreciação e votação do presente projeto, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 22 de março de 2023.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Normando José Duarte

DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG



Projeto de Lei nº 019 /2023.

Altera a Lei nº 2.777 de 20 de janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Pompéu – MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, § 5º da Lei 2.777 de 20 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 5º O prazo para requerimento da remissão previsto nesta Lei iniciará em 01/02/2023 e encerrará em 28/04/2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 22 de março de 2023.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal